

**SEMINÁRIO**  
**DEF0566 - DIREITO AMBIENTAL**

---

**Regras para apropriação dos recursos naturais**  
**Propriedade e função socioambiental**

---

*Professora: Patrícia Iglecias*

*Monitores: Vanessa Ferrari*  
*Tiago Trentinella*  
*Marina Monné*  
*Paula Feldmann*

**CASO PRÁTICO**

---

Paulinho Scarpã, ex magnata da cana de açúcar, perdeu toda sua fortuna. Restou-lhe apenas o imóvel rural onde habita, a Chácara Copacabana: um terreno de 50.000m<sup>2</sup> com rica vegetação nativa às margens do Rio Dendezeiros.

Arruinado, o maior entretenimento de Paulinho Scarpã é jogar malha todos os fins de semana com seu vizinho, o simpático Senhor Mizutani.

Há 10 anos que a Chácara Copacabana está ocupada por 500 pessoas, todas integrantes de um movimento social liderado por Willian Soulus. Os ocupantes se instalaram à beira do Dendezeiros. Lá, ergueram pequenas casas de alvenaria cujas tubulações sanitárias descartam rejeitos diretamente no rio. Com o tempo, parte da deslumbrante floresta atlântica deu lugar a um pequeno conjunto habitacional.

Em inspeção de rotina, a CETESC, órgão ambiental, autuou Paulinho Scarpã por poluição do Dendezeiros e por degradação de mata ciliar.

Ciente da autuação da CETESC, o Ministério Público ajuíza ação civil pública (ACP) contra o Sr. Scarpã pedindo a imediata recuperação da vegetação degradada e cessação da emissão de esgoto no rio cumulada com reparação de danos.

**DISCUSSÃO**

---

Responda às questões abaixo considerando o caso prático acima e os textos de referência anexos.

- 1) Quem deve pagar a recuperação do rio e das áreas degradadas mencionadas no caso prático acima?
- 2) Quem deveria ser multado pela CETESC: Chiquinho Scarpã, o simpático Sr. Mizutani, William Soullos, os ocupantes?